

ESTATUTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Capítulo I

Da Denominação

Artigo 1º – A **Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista** é uma Associação Civil e Científica livre, sem fins lucrativos, podendo ter ou não Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vinculado a Secretaria da Receita Federal e Registro perante o Cartório de Registro de Títulos e Notas da comarca de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

Da Sede

Artigo 2º- A Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista tem sede e Foro na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

Do Objetivo Social

Artigo 3º- A Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista tem com objetivo social complementar a formação acadêmica em uma área específica do campo médico, por meio de atividades que atendam os princípios universitários de ensino, pesquisa e extensão.

§ Primeiro- A Liga deverá funcionar em acordo com o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina normatizadas pela Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (“ABLAM”) e do Comitê das Ligas Acadêmicas de Medicina da UNOESTE.

§ Segundo- A Liga é uma associação que reúne Estudantes dos cursos de graduação em Medicina, outros cursos e professores universitários, residentes e também médicos sem vínculo com a UNOESTE, como apoiadores.

Da Duração e Calendário da Liga

Artigo 4º- A Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista terá tempo indeterminado de duração e atuação de acordo com o interesse dos membros vinculados.

§ Único- O início das atividades da Liga Acadêmica deverá ocorrer no primeiro semestre do ano letivo, sendo que suas atividades ocorrerão durante todo o ano.

Dos Membros

Artigo 5º- A Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista tem como membros os Estudantes do curso de medicina da UNOESTE que se inscreverem e forem admitidos.

§ Primeiro- Participará da Liga a título de Colaboradores os Professores do curso de medicina da UNOESTE, bem como, médicos e pesquisadores da área.

§ Segundo- A Liga terá um Orientador cuja função será exercida por um Médico ou Professor orientador e terá como função:

- a)- Supervisionar todas as atividades da Liga;
- b)- Organizar junto com a Diretoria Executiva todas as atividades da Liga;
- c)- Colaborar e orientar os trabalhos científicos realizados pelos membros da Liga;
- d)- Incentivar a criação e realização de ações da Liga no âmbito da extensão universitária.

Da Admissão

Artigo 6º- A admissão dos membros na Liga será definida através de critério claros e precisos, sob responsabilidade da Comissão de Admissão determinada pelo Presidente da Liga e supervisão do Presidente do Comitê das Ligas Acadêmicas.

§ Primeiro- Em caso de realização de provas de admissão os critérios e pesos serão divulgados com prazo não inferior a 21 (sessenta) dias da realização da avaliação indicando o conteúdo e a bibliografia exigida.

§ Segundo- Deverá ser divulgado com a mesma antecedência do parágrafo anterior os anos/termos do curso que poderão ingressar na Liga, além das restrições se existentes.

Da Administração

Artigo 7º- A administração da Ligas Acadêmica será realizada pela Diretoria Executiva cujos cargos serão ocupados por estudantes devidamente matriculados no curso de Medicina da UNOESTE e exercidos gratuitamente sem qualquer ônus ou vínculo trabalhista com a Instituição.

§ Primeiro- Os “Cargos de Administração” descritos pelo *caput* deste artigo serão eleitos para um mandato de 01 (um) ano de duração e serão escolhidos em eleição direta a ser realizada entre todos os Membros da Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, por no máximo dois mandatos.

§ Segundo- A Liga Acadêmica terá como responsável um médico ou professor orientador da UNOESTE, da sua área de atuação podendo ser indicado pelo Departamento ou Disciplina.

§ Terceiro- Poderão participar da Liga médicos, professores, profissionais e pesquisadores relacionados a especialidade na qualidade de Colaboradores.

§ Quarto- A Diretoria Executiva será composta, por no mínimo os cargos abaixo descritos e no máximo por outros quatro de acordo com a necessidade da Liga Acadêmica:

- a)- Presidente;
- b)- Vice-Presidente;
- c)- Secretário;
- d)- Diretor Científico;
- e)- Tesoureiro;
- f)- Diretor de Atividades Práticas;

Artigo 8º- Compete ao Presidente:

§ Único- Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e representar a Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE Judicial e Extrajudicialmente em todas as atividades de participação desta e principalmente promover com seu cargo o crescimento e o desenvolvimento da Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE.

Artigo 9º- Compete ao Vice-Presidente:

§ Único- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e substituir o Presidente da Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE em todas as atividades.

Artigo 10º- Compete ao Secretário:

§ Único- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e promover a escrituração das Atas das reuniões da Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, bem como, da guarda e atualização dos registros documentais perante as autoridades constituídas e Órgãos Competentes, além de substituir o Vice-Presidente quando necessário em todas as suas prerrogativas.

Artigo 11º- Compete ao Diretor Científico:

§ Único- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e organizar e fomentar a produção científica da Liga.

Artigo 12º- Compete ao Tesoureiro:

§ Primeiro- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e promover a guarda e o registro de todos os recebimentos e pagamentos da Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE.

§ Segundo- Prestar contas de todo recebimento e pagamento de numerário pertencente a Liga Acadêmica de Medicina da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE.

§ Terceiro- Assinar juntamente com o Presidente ou seu substituto, em caso de ausência, todos os pagamentos e recebimentos em controle interno, bem como, perante as Instituições Financeiras vinculadas.

Artigo 13º- Compete ao Diretor de Atividades Práticas:

§ Único- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e coordenar todas as atividades práticas da Liga, sendo responsável pela elaboração de cronogramas que não interfiram na grade curricular de seus membros e conferir a participação dos mesmos.

Das Atividades

Artigo 14º- As atividades da Liga Acadêmica de Medicina da UNOESTE serão teóricas e práticas conforme abaixo, com ênfase a pesquisa científica:

- a)- Cursos;
- b)- Palestras;
- c)- Jornadas;

- d)- Ação comunitária;
- e)- Simpósio;
- f)- Seminário;
- g)- Pesquisa científica;
- h)- Fóruns

Artigo 15º- A Liga Acadêmica de Medicina da UNOESTE deverá exigir de seus “membros” uma carga horária mínima anual de 75%(setenta e cinco por cento) da atividade semestral onde será fornecido um certificado de participação naquele período.

Dos Deveres da Liga Acadêmica

Artigo 16º- A Liga Acadêmica de Medicina da UNOESTE deverá proporcionar aos seus Membros atividades teóricas e práticas que contribuam para a formação acadêmica mantendo atualizado o cadastro perante a Instituição de Ensino Superior (IES).

Artigo 17º- A Liga Acadêmica de Medicina da UNOESTE deverá emitir um certificado de participação aos membros que cumprirem as atividades propostas de acordo com o estatuto próprio da Liga

Artigo 18º- A Liga Acadêmica de Medicina da UNOESTE deverá se associar e manter cadastro atualizado perante a Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina - ABLAM.

Dos Deveres dos Membros da Liga Acadêmica

Artigo 19º- Os Membros da Liga Acadêmica de Medicina da UNOESTE deverão cumprir o presente Estatuto.

Artigo 20º- Os Membros da Liga Acadêmica de Medicina da UNOESTE deverão participar de todas as atividades da Liga quando então receberão ao final do semestre o certificado de participação.

Das Penalidades dos Membros

Artigo 21º- As penalidades são:

- a)- Advertência;
- b)- Suspensão;
- c)- Exclusão.

Artigo 22º- Ficará a critério da Diretoria Executiva da Liga determinar a criação de Comissão Disciplinar para apuração de faltas perante a Entidade.

§ Primeiro- A Comissão Disciplinar indicada pela diretoria Executiva será constituída por 03 (três) membros e deverá o Docente Orientador participar da mesma.

§ Segundo- Toda Comissão Disciplinar deverá concluir seu parecer no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após autorização da Diretoria Executiva.

§ Terceiro- Após a conclusão do parecer da Comissão Disciplinar, este será julgado pela Diretoria Executiva e em caso de sanção, esta será aplicada de imediato, ressaltando sempre o direito de defesa do Acusado.

O presente Estatuto sendo lido, votado e aprovado em Assembleia do Comitê das Ligas Acadêmicas da Faculdade de Medicina do Oeste Paulista – Curso de Medicina da UNOESTE entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente (SP), 22 de Novembro de 2012.

